

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI O **SANTA MÔNICA CLUBE DE  
CAMPO** E A EMPRESA **SPORTHAUS COMÉRCIO DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25, sediado na Rodovia BR 116, km 6, nº 5.000, Mauá, em Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Foltran (Presidente), portador(a) da Carteira de Identidade nº 785.392-0, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 155.827.109-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, nº 737 sala B Box 71, Centro, em Joinville/SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, solteiro, advogado portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.012.251-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 048.112.739-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.00033.32/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

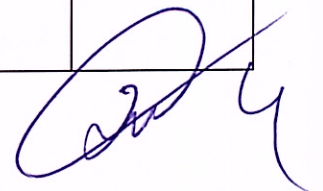
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Sistema de Nado – Lote 07; Material de Ginástica Rítmica – Lote 09; Plataforma para Levantamento de Peso – Lote 16**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

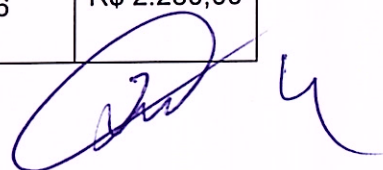
1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	<b>Sistema de nado com resistência variável</b> - Composto por roldanas e baldes, A estrutura é feita de alumínio e todas as peças não são corrosivas. Os baldes são confeccionados em polietileno material não reciclado e todo seu gabinete de segurança e confeccionado em aço inoxidável. Cordas altamente seguras, com polias, mosquetões de segurança, cinto confortável e ajustável. Medidas do baldes um metro de diâmetro com capacidade para o nadador pode nadar até 25 metros. DIMENSÕES 42" X 48" X 69" pounds. Os baldes podem ser preenchidos com água ou pesos a critério dos treinadores. Aqueles que desejam quantificar	Unidade	3	R\$ 83.790,00



	a carga de trabalho com mais precisão podem escolher usar pesos. Acomoda dois nadadores ao mesmo tempo.			
2	<b>Plataforma de Equilíbrio</b> - Confeccionada em PVC, na cor preta, com diâmetro de 39 cm, altura de 0,89 cm e 840g de peso. Disco com Regulagem de Altura e Base	Unidade	4	R\$ 340,00
3	<b>Corda Colorida</b> - Corda de ginástica rítmica de competição em nylon brilhante, trançado especial, comprimento 3 metros e diâmetro: 10mm. Homologada pela o FIG Federação Internacional de Ginástica. Sendo cada unidade de multicores variadas.	Unidade	10	R\$ 2.500,00
4	<b>Fita</b> - Fita com 6 metros, 36gr. Largura 5 a 6cm. Confeccionada em Viscose, Suave com Ondas dinâmicas, Não eletrostática, com ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete. Fita de Ginástica Rítmica homologada pela FIG &#150; Federação Internacional de Ginástica. Sendo 5 unidades na cor branca e 5 unidades multicores, degrade de cores variadas para ginastas do individual.	Unidade	10	R\$ 3.100,00
5	<b>Estilete para Fita</b> - Estilete flexível com Empunhadura modelo de referência, fibra de vidro branca com efeito perolado, titânio em sua extremidade com girador e empunhadura de silicone em sua base, com grampo para acoplar a fita, comprimento entre 50 cm e 60 cm, pesando entre 20 e 25 gramas, com empunhadura emborrachada. Com cabeçote do girador com pistão biarticulado, girador com grampo para acoplar a fita. Homologada pela Federação FIG – Federação Internacional de Ginástica.	Unidade	10	R\$ 3.000,00
6	<b>Arco</b> - Confeccionado em polietileno de alta resistência a queda, suficiente para manter a sua forma, com diâmetro de 90 cm, Diâmetro da secção 18mm. Cor gelo. Homologada pela FIG&#150; Federação Internacional de Ginástica. Sem emendas. Peso 300g.	Unidade	6	R\$ 1.380,00
7	<b>Maça</b> - Maça Oficial Infantil para competição, devem ser conectáveis, confeccionada com base de borracha, e cabo e cabeça feita	Par	6	R\$ 2.280,00



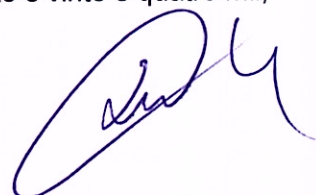
	plástico, com comprimento de 40,5cm e pesando aproximadamente 155 gramas. Corpo e cabeça 03cm circunferência de 9,5cm. Homologada pela FIG &#150; Federação Internacional de Ginástica			
8	<b>Bola</b> - Bola monocromática glitter - A bola de Ginástica Rítmica modelo de referência, fabricada em borracha, pesando 400gr e com 20cm de diâmetro (tamanho para juvenil). Superfície lisa e brilhante revestida em glitter, com toque aderente proporcionando contato da bola na mão da ginasta e quicada com alta resposta. Acabamento duplamente brilhante. Bico de ar com sistema de válvula e pino na cor preta. Homologada pela Federação FIG &#150; Federação Internacional de Ginástica - 6 unidades na cor azul glitter (qualquer tom) todas iguais. Para usar em conjunto ou individual.	Unidade	6	R\$ 2.520,00
9	<b>Caneleira</b> - Confeccionada em poliéster impermeável, enchimento com grãos de ferro e com velcro longo - móvel, facilitando sua fixação, Fechamento com costura dupla. Sendo 20 pares com Peso de 500g e 20 pares com peso de 1kg. Igual ou similar a marca Oxer. Cor preta.	Par	40	R\$ 1.280,00
10	<b>Elástico Theraband</b> - Confeccionada em látex, medindo 1.200x150x0,6mm. Tensão: Forte. Igual ou similar a marca Rope.	Unidade	20	R\$ 600,00
11	<b>Plataforma para Levantamento de Peso</b> - Plataforma para realização de levantamento de peso que suporte a queda dos pesos, divididos em laterais com piso emborrachado de 30mm a 40mm de largura por 2m de comprimento.	Unidade	8	R\$ 23.920,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/08/2020 e encerramento em 13/11/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 124.710,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais), valor constante na proposta vencedora.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta Corrente 49412-7.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

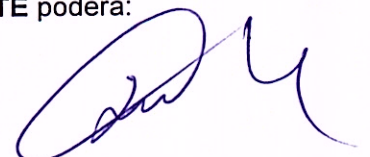
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até **15 (quinze)** dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

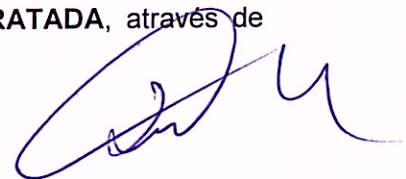
8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

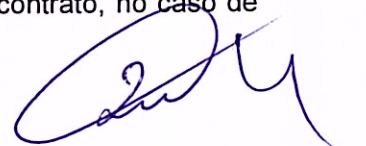
### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

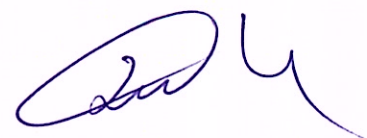
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Colombo/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

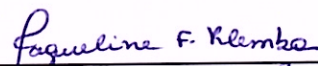
Colombo, 14 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Foltran  
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Celso Ferreira Gonçalves Filho  
SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jonani F. L. de Oliveira  
CPF: 007.044.189-83

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jaqueline Ferrazini Klemka  
CPF: 040.899.909-80